



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto/fechado

Processo nº 1.390/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório, para a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 06 de abril de 2026, às 13h30min, podendo as propostas ser enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório, para a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

12.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.6. Habilitação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
- c) Declaração formal, assinada por seu representante legal, informando que os itens Apoio/Descanso Ergonômico para Pés e Mesa de Reunião para 8 Lugares com Tomadas atendem às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia), bem como que os produtos de origem florestal possuem certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Sector de Licitações

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

17.1.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 do termo de referência: “4- ESTIMATIVAS” e “4.2 – Descrição completa dos Itens”;

17.1.2. Os produtos que tiveram marcas mencionadas, tratam-se apenas de referências e/ou imagens ILUSTRATIVAS, não necessitando de forma alguma que a contratada siga estes parâmetros especificamente, servindo apenas como balizamento para eventuais marcas referenciais e suas similaridades, em relação à qualidade e utilização;

17.1.3. A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento, e montagem dos móveis objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada, e o custo será de responsabilidade da contratada;

17.1.4. A contratada tem compromisso de entrega/montagem dos produtos em perfeitas condições, e nas especificações previstas em Edital, no Termo de Referência e ETP;

17.1.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município;

17.1.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

17.1.8. Entregar os produtos, no prazo estipulado independentes das quantidades solicitadas, nos locais designados pela contratante de acordo com a demanda. A contratada não poderá definir limites mínimos para entregas;

17.1.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega dos produtos;

17.1.10. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que forem constatados como defeituosos, ou que tenham sido recusados pelo Município, no caso de falhas de funcionamento, estrutura ou outras. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem, até que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento;

17.1.11. Caso o produto tenha defeitos e não tenha sido substituído após ser avisado pela contratante, a mesma poderá recorrer à notificação formal, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, o processo poderá ser encaminhado para PAE;

17.1.12. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

17.1.13. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas;

17.1.14. Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga a contratada a refazer as entregas, e as respectivas montagens. Caso não ocorra as devidas solicitações, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentes de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais, de Edital e





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente envio da contratação para PAE (Processo Administrativo Especial);

17.1.15. A contratada deverá se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada, desde que sejam endereços de prédios de uso da contratante e de acordo com a demanda de cada Secretaria;

17.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.17. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 12 (doze) dias úteis, que antecedem a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa formalizada, direcionada à Secretaria demandante;

17.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.19. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

17.1.20. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

17.1.21. Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

17.1.22. Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada, e previstos no Termo de Referência;

17.1.23. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e no empenho, após a entrega dos produtos em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;

17.1.24. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;

17.1.25. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do produto, sem o respectivo empenho;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

17.1.26. O recebimento definitivo do produto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

17.1.27. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos, quando se verificarem defeitos ou incorreções no objeto deste Termo de Referência. Caso julgue necessário, a contratada poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderão ser encaminhados a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras, multas e penalidades previstas em Edital, decorrentes da falha de entrega ou troca de produtos defeituosos;

17.1.28. Os produtos deverão ter baixa emissão de VOC - A emissão de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) refere-se à liberação de substâncias químicas à base de carbono, sólidas ou líquidas, que evaporam facilmente para o ar (baixa pressão de vapor), provenientes de fontes antropogênicas (tintas, solventes, combustíveis, indústrias) ou naturais. Eles causam poluição atmosférica, gerando ozônio no nível do solo e riscos à saúde, como problemas respiratórios, irritações e efeitos cancerígenos.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante

17.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência, ETP e na proposta;

17.2.2. Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

17.2.3. Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias;

17.2.4. Indicar os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme empenho enviado antecipadamente;

17.2.5. Os locais referente às entregas, deverão ser dentro dos limites do município;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

17.2.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

17.2.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

17.2.8. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

17.2.9. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA ADESÃO À ATA





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item.

22.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias úteis, a contar do contato da contratante com a contratada e envio do respectivo empenho.

23.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Razão social completa; n.º do CNPJ; endereço completo atualizado; n.º da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) Telefone/fax/e-mail;
- c) Nome de pessoas para contato.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

24.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, incidirá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedado o pagamento antecipado, em desconformidade com a execução dos serviços registrada nos relatórios de atendimento ou sem o atesto do Fiscal Técnico.

24.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a regularização pela Contratada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Sector de Licitações

b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Dados para Elaboração de Contrato

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 20 de março de 2026.

**KAROLINE LEFFA MITTMANN DE
OLIVEIRA**

Procuradora Adjunta

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando: nº 731 e 1150/2026

Processo Administrativo nº 1390/2026

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

1 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A presente licitação destina-se à aquisição de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, para a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS. Doravante, a Prefeitura se denominará CONTRATANTE e a(s) empresa(s) vencedora(s), se denominará (ão) CONTRATADA(S).

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de novos móveis de escritório pela Prefeitura torna-se uma necessidade imperiosa, considerando o cenário atual de desgaste dos mobiliários existentes e as exigências contemporâneas por um ambiente de trabalho eficiente e produtivo. Essa medida visa não apenas a substituição de peças obsoletas, mas também a modernização do espaço público, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, além de otimizar a prestação de serviços à população. Primeiramente, é importante destacar que muitos dos móveis atualmente em uso apresentam sinais evidentes de deterioração, como desgaste de superfícies, problemas de ergonomia, estrutura comprometida e falta de adequação às normas de segurança. Móveis inadequados podem gerar desconforto físico aos servidores, contribuindo para problemas de saúde como dores nas costas e lesões por esforços repetitivos (LER), o que, por sua vez, acarreta em aumento do absenteísmo e redução da produtividade. A substituição por móveis ergonômicos e adaptados às necessidades individuais dos trabalhadores é, portanto, uma ação preventiva que busca minimizar esses impactos negativos à saúde. Ademais, a modernização do mobiliário de escritório reflete diretamente na eficiência dos processos administrativos. Móveis adequados, como mesas amplas, cadeiras confortáveis e armários organizacionais, facilitam o fluxo de trabalho, promovem um ambiente mais ordenado e otimizam a utilização do espaço físico. A organização dos ambientes de trabalho resulta em maior agilidade na execução das tarefas cotidianas, garantindo que os atendimentos e demais atividades sejam realizados de forma mais célere e eficaz, beneficiando, em última instância, o cidadão. Além disso, os novos mobiliários devem seguir padrões de sustentabilidade e





qualidade, com a utilização de materiais de longa durabilidade e de fácil manutenção. A escolha de móveis que sigam critérios de sustentabilidade ambiental está em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental, alinhando a gestão pública aos princípios da economia circular, que busca reduzir o desperdício e incentivar o uso de materiais recicláveis. Tal escolha não só reduz o impacto ambiental, mas também implica menor gasto com substituições futuras, gerando economia para os cofres públicos no longo prazo. Outro aspecto relevante a ser considerado é a melhoria na imagem institucional da Prefeitura. Ambientes bem estruturados, modernos e visualmente agradáveis contribuem para uma percepção positiva por parte dos munícipes e demais visitantes, transmitindo a ideia de organização, profissionalismo e compromisso com a qualidade do serviço público. Nesse sentido, a aquisição de móveis de qualidade está diretamente associada à valorização do serviço público e ao respeito com os cidadãos que dependem diariamente da atuação da administração municipal. Por fim, vale ressaltar que a compra de móveis novos deve ser realizada mediante rigoroso processo licitatório, garantindo-se a transparência e a competitividade necessária para que os melhores produtos sejam adquiridos com o menor custo possível. Isso assegura que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade. Em síntese, a renovação do mobiliário de escritório na Prefeitura é uma necessidade urgente e plenamente justificada, tanto sob o prisma da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, quanto da eficiência e agilidade no atendimento ao público. Trata-se de um investimento que trará benefícios diretos à saúde ocupacional, à produtividade institucional e à imagem da administração pública, resultando em ganhos de longo prazo para a sociedade como um todo.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

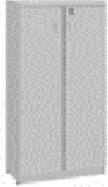
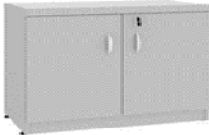
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2026 (PAC) do Município de Arroio do Sal, em Manutenção da Secretaria – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

4 - ESTIMATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	EDU	PLA	ADM	SAÚ	FAZ	MA	CID	AGR	OBR	TUR	TOTAL
DOTAÇÕES			23/7007-24/7035-25/7071-26/7096	4605	4206	8300	4408	3008	2005	9007	X	6004	
1		Armário alto em MDF 2 portas	40	X	10	12	4	X	20	4	X	5	95
2		Balcão baixo MDF 2 portas	40	X	10	7	3	X	15	2	X	5	82
3		Balcão prateleira arquivo s/portas MDF	30	X	10	2	X	X	10	X	X	X	52
4		Balcão gaveteiro de mesa MDF 2 gavetas	20	X	10	10	4	X	10	2	X	X	56
5		Cadeira de Aproximação	150	X	50	17	10	6	25	X	X	50	308
6		Cadeira Executiva Giratória	50	X	50	15	8	X	20	10	X	20	173
7		Cadeira tipo longarina 2 lugares	10	X	15	X	5	X	10	5	X	X	45
8		Cadeira tipo longarina 3 lugares	10	X	20	X	2	X	10	5	X	X	47
9		Mesa 2 gavetas MDF	50	X	20	10	5	X	20	4	X	10	119

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

10		Mesa diretor MDP s/gavetas	40	X	10	X	2	X	20	X	X	X	72
11		Mesa Apoio/Auxiliar MDP	10	X	5	X	X	X	10	X	X	5	30
12		Poltrona 2 lugares	10	X	20	2	1	X	10	4	X	X	47
13		Cadeira Gamer	30	5	30	8	6	6	10	10	X	10	115
14		Cadeira tipo Longarina estofada 3 lugares	10	X	20	10	10	X	10	X	X	X	60
15		Apoio Ergonômico Pés	40	10	20	X	15	X	20	10	X	X	115
16		Arquivo Aço 4 gavetas	30	X	20	X	X	X	10	5	X	X	65
17		Arquivo Madeira 4 gavetas	30	X	20	X	2	X	10	X	X	X	62

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para verificar a autenticidade.



18		Mesa de escritório formato "L" (Estação de Trabalho)	30	X	10	X	1	X	5	2	X	10	58
19		Gaveteiro 4 gavetas	30	X	10	2	4	1	5	5	X	X	109
20		Armário alto semiaberto 2 portas em MDP	40	X	10	5	2	X	10	4	X	X	71
21		Armário alto aberto em MDP sem portas	40	X	10	2	X	X	10	X	X	X	62
22		Estante livreiro aberta 10 nichos MDP	40	X	10	2	1	X	5	X	X	X	58



23		Estante aberta 15 nichos MDP	40	X	15	X	1	X	5	X	X	X	61
24		Mesa de Escritório em "L" MDP	30	X	20	X	1	X	5	4	X	10	70
25		Estante metálica 6 bandejas	40	X	20	X	X	X	10	5	X	X	75
26		Mesa de reunião 8 lugares MDP	15	X	10	2	1	X	2	2	X	5	37
27		Base elevada para monitor	30	X	10	X	10	X	3	X	X	X	53
28		Armário baixo fechado triplo Credence	40	X	20	3	4	X	3	X	X	10	80



Continuação: ITENS EXTRAS – Os itens abaixo foram solicitados pela Secretaria da Cidadania. DATA DA INCLUSÃO: 10/03/2026 (a pedido da Secretária Gilséia)

Item 29 – POLTRONA ESTOFADA COM BRAÇOS



Profundidade total 60 cm
Largura total 60cm
Altura total 85cm
Largura interna 46 cm
Profundidade do Acento 41 cm
Altura interna do encosto 40 cm
Acento em relação ao chão 45cm
Altura do braço em relação ao chão 66 cm
Pés palito 30cm

Como trabalhamos com espumas, as medidas podem variar 3 cm



Leia-se “ASSENTO” na imagem

QUANTIDADE = 15 unidades

Item 30 e 31 – MESA EM POLIPROPILENO QUADRADA



Mesa Plástica em polipropileno, cor branca ou preta, quadrada, medindo 47 cm de altura e largura 59,5cm.



QUANTIDADE = 100 UNIDADES NA COR BRANCA (CIDADANIA)

100 UNIDADES NA COR PRETA (CIDADANIA)

TOTAL = 200 UNIDADES

Item 32 e 33 – CADEIRA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL



Cadeira empilhável, resistente e de fácil higienização.

Dimensões aproximadas:

Altura total: 80–85 cm

Largura: 45–50 cm

Profundidade: 45–50 cm

Altura do assento: 42–45 cm

Peso suportado: mínimo de 120 kg.

Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, cantos arredondados para segurança do usuário. Cor: Branca ou Preta.

QUANTIDADE = 100 UNIDADES NA COR BRANCA (CIDADANIA)

100 UNIDADES NA COR PRETA (CIDADANIA)

TOTAL = 200 UNIDADES

4.1 – Observações:

- Observação 1: Os móveis ofertados no processo licitatório, deverão possuir a Certificação FSC quando procedente;





- Observação 2: Serão aceitas variações de até 10% (dez por cento), nas medidas de cada objeto, para mais ou para menos, visto que os mesmos, tem uma gama enorme de medidas de acordo com cada fabricante e modelo;
- Observação 3: A Secretaria Municipal de Obras, NÃO fez estimativas para este certame. A Secretaria de Cidadania fez a inclusão de 5 (cinco) itens na data de 10/03/2026.

4.2 – Descrição completa dos Itens:

- 4.2.1 - Armário alto em MDP, com 02 portas com chave, espessura mínima de 18mm, dobradiças metálicas, sapatas reguláveis, 4 prateleiras internas, com dimensões APROXIMADAS de 80cm(L) x 1,59m(A) x 45cm(P), puxadores em perfil de alumínio anodizado, cor a definir;
- 4.2.2 - Balcão baixo em MDP, com 02 portas com chave e 01 prateleira interna, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 80cm(L) x 75cm(A) x 45cm (P), puxadores em perfil de alumínio anodizado cor a definir;
- 4.2.3 - Balcão prateleira arquivo sem portas em MDF, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 1,35m (L) x 90cm(A) x 50cm(P), cor a definir;
- 4.2.4 - Balcão gaveteiro de mesa em MDF, 02 gavetas com chave, com rodízios, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 46cm(L) x 44cm(A) x 52cm (P), corrediças telescópicas, cor a definir;
- 4.2.5 - Cadeira de aproximação, assento e encosto em espuma de poliuretano de alta densidade, revestidos em courvin, estrutura em tubo de aço com tratamento anticorrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, modelo 4 pés, na cor preta. Peso suportado: entre 110 e 120kg uniformemente distribuído;
- 4.2.6 - Cadeira executiva giratória, com braço digitador, assento e encosto em espuma de poliuretano de alta densidade, regulagem de altura por meio de pistão à gás, revestidos em tecido poliéster costurado, estrutura em tubo de aço com tratamento anti-corrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, base giratória com 5 rodízios revestidos em polipropileno, na cor preta. Peso suportado: até 100kg, uniformemente distribuído;
- 4.2.7 - Cadeira tipo longarina 2 lugares, barra dupla, assento e encosto em polipropileno, estrutura com 2 travessas em tubo de aço retangular de seção (medida aproximada) de 50 x 30mm, chapa de espessura 1,5mm para sustentação





dos assentos, tratamento anticorrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, sapatas de proteção dos pés em polipropileno, dimensões APROXIMADAS de 97cm(L) x 89cm(A) x 57cm(P), cor a definir;

- 4.2.8 - Cadeira tipo longarina 3 lugares, barra dupla, assento e encosto em polipropileno, estrutura com 2 travessas em tubo de aço retangular de seção (medida aproximada) 50 x 30mm, chapa de espessura 1,5mm para sustentação dos assentos, tratamento anti-corrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, sapatas de proteção dos pés em polipropileno, dimensões APROXIMADAS de 1,55cm(L) x 80cm(A) x 51cm(P), cor a definir;
- 4.2.9 - Mesa em MDP, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 1,80m(L) x 75cm(A) x 60cm(P), com 2 gavetas, cor a definir;
- 4.2.10 - Mesa diretor em MDP, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 1,50m(L) x 75cm(A) x 60cm(P), sem gavetas, aço com tratamento anti-corrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, cor a definir;
- 4.2.11 - Mesa de apoio/auxiliar em MDP, espessura mínima de 18mm, com dimensões APROXIMADAS de 45cm(L) x 75cm(A) x 45cm (P), aço com tratamento anti-corrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, cor a definir;
- 4.2.12 - Poltrona para recepção e/ou sala de espera com 2 lugares, assento e encosto em espuma de poliuretano de alta densidade, braços/pés em tubo de alumínio moldado sem soldas, presos por parafusos com porcas/arruelas, estrutura de madeira, tecido courvin ou similar de qualidade, dimensões APROXIMADAS de 1,05m(L) x 80cm(A) x 78cm(P), na cor preta;
- 4.2.13 - Cadeira Gamer, Encosto: Reclinável, Espuma Laminada, Assento: Moldada, Rodinhas (Material e Diâmetro): PU 60mm, Descanço de braço: 2D, Base: Metal, Revestimento: Couro PU, Reclinação travada: Sim, Ajuste de altura :10 cm, Classe do pistão: 4, Ângulo do encosto: 90° - 165°, Necessita montagem: Sim, Peso máximo suportado: 130 kgs, Altura máxima do usuário: 190 cm, Largura do encosto superior: 54.5 cm, Distância entre os braços: 70.5 cm, Largura do encosto inferior: 45cm, Medidas do assento (LxW): 50 x 55 cm, Altura do encosto: 83 cm, Profundidade do assento: 50 cm, Medidas da cadeira (HxW): 128 - 138 x 70.5 cm. Cor a definir;





- 4.2.14 - Cadeira tipo longarina 3 lugares assentos em espuma: barra dupla, assento e encosto em espuma de poliuretano de alta densidade, revestidos em courvin, estrutura com 2 travessas em tubo de aço retangular de seção (medida aproximada) 50 x 30mm, chapa de espessura 1,5mm para sustentação dos assentos, tratamento anti-corrosivo à base de zinco e pintura eletrostática com tinta epóxi, sapatas de proteção dos pés em polipropileno, dimensões APROXIMADAS de 1,55cm(L) x 80cm(A) x 51cm(P), cor a definir;
- 4.2.15 - Apoio/Descanso Ergonômico para Pés - Características: Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulação de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas antideslizante. Em conformidade com a NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Medidas aproximadas: 47cm (comprimento) x 30cm (largura) e altura regulável até 18cm;
- 4.2.16 - Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26, com carrinho telescópio, puxadores alça, porta-etiquetas e fechadura frontal, pintura eletrostática epóxi-pó, medindo 1,35 mt de altura X 47 cm de largura X 70 cm de profundidade, cor a definir;
- 4.2.17 - Arquivo de madeira para pasta suspensa com 4 gavetas, confeccionado em MDP, com carrinho telescópio, puxadores alça, porta-etiquetas e fechadura frontal, 1,35 mt de altura X 47 cm de largura X 70 cm de profundidade, cor a definir;
- 4.2.18 - Mesa de escritório em formato "L" (estação de trabalho), fabricada em MDP, com tampo em BP e perfil em PVC, dotada de gaveteiro com gavetas com chave, saia frontal em MDP/BP com espessura mínima de 15 mm. Estrutura composta por pés metálicos em aço, com niveladores de altura. O conjunto deverá apresentar veio da madeira em sentido lateral. Deverá possuir dimensões aproximadas de 130 cm x 130 cm, altura aproximada de 74 cm e profundidade da estação (boca) aproximada de 60 cm. Cor a definir;
- 4.2.19 - Gaveteiro para escritório, fabricado em MDP, com acabamento em pintura UV, contendo 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira com fechadura e chave, dotado





de corrediças metálicas, puxadores em PVC e pés com rodízios. Capacidade mínima de 2 kg por gaveta, com capacidade total mínima de 11 kg, distribuídos uniformemente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 67 cm (A) x 36 cm (L) x 36 cm (P). Cor a definir;

- 4.2.20 - Armário alto semiaberto para escritório, com 02 (duas) portas, fabricado em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, fundo em eucaplaç/compensado com espessura mínima de 3 mm, contendo 03 (três) prateleiras, sendo 01 (uma) fixa e 02 (duas) reguláveis, dotado de fechadura com 02 (duas) chaves, puxadores plásticos tipo alça e sapatas niveladoras rosqueáveis. Acabamento das bordas com fita de PVC, espessura mínima de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo. Fixação por parafusos. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,60 m (A) x 80 cm (L) x 46 cm (P), admitida variação conforme padrão industrial. Cor a definir;
- 4.2.21 - Armário alto aberto para escritório (sem portas), fabricado em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, fundo em eucaplaç/compensado com espessura mínima de 3 mm, contendo 03 (três) prateleiras, sendo 01 (uma) fixa e 02 (duas) reguláveis, dotado de sapatas niveladoras rosqueáveis. Acabamento das bordas com fita de PVC, espessura mínima de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo. Fixação por parafusos. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,60 m (A) x 80 cm (L) x 46 cm (P), admitida variação conforme padrão industrial. Cor a definir;
- 4.2.22 - Estante Livreiro Aberta com 10 Nichos – Estante livreiro aberta, fabricada em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico, fundo em eucaplaç/compensado com espessura mínima de 3 mm. Possui 10 nichos fixos, bordas com fita de PVC (mín. 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo), fixação por parafusos ou sistema equivalente. Capacidade mínima de 5 kg por nicho. Dimensões aproximadas de 1,87 m (A) x 0,90 m (L) x 0,30 m (P), admitida variação industrial. Cor a definir;
- 4.2.23 - Estante Multifuncional Aberta com 12 Nichos – Estante multifuncional aberta, fabricada em MDP com espessura mínima de 15 mm, com fundo em chapa de fibra/compensado com espessura mínima de 3 mm, revestida com acabamento melamínico ou equivalente. Possui 12 (doze) nichos e 5 (cinco) prateleiras fixas. Fixação por cavilhas, pregos, parafusos ou sistema equivalente, garantindo





estabilidade e resistência estrutural. Capacidade mínima de carga de 5 kg por prateleira, com carga total distribuída de até 60 kg. Dimensões aproximadas: 2,21 m (A) x 0,74 m (L) x 0,31 m (P), admitida variação conforme padrão industrial. Cor: A DEFINIR;

- 4.2.24 - Mesa de escritório em formato L, fabricada em MDP, com tampo mínimo de 30 mm e laterais de 15 mm, dotada de gaveteiro integrado com corrediças metálicas telescópicas e pés/sapatas niveladoras reguláveis. Fixação por parafusos ou sistema equivalente. Dimensões aproximadas: 1,20 m x 1,50 m, altura 76 cm (mesa principal 120 x 60 cm e mesa auxiliar 90 x 42 cm), admitida variação industrial. Capacidade mínima de carga do tampo: 85 kg, distribuídos uniformemente. Peso aproximado: 39,4 kg. Cor a definir;
- 4.2.25 - Estante Metálica com 6 Bandejas – Estante metálica para uso em estoque ou almoxarifado, fabricada em aço, composta por 6 (seis) bandejas reforçadas, com reforço estrutural tipo ômega, garantindo maior resistência e capacidade de carga. Colunas confeccionadas em perfil L 30 x 30 mm, perfuradas em intervalos regulares (aprox. 50 mm), permitindo a regulação de altura das prateleiras. Estrutura com pés em chapa de aço nº 22, reforçados, e bandejas em chapa de aço nº 26 (espessura aproximada de 0,45 mm). Acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, assegurando proteção anticorrosiva e durabilidade. Dimensões aproximadas: 2000 mm (A) x 920 mm (L) x 600 mm (P). Cor: Cinza;
- 4.2.26 - Mesa de Reunião para 8 Lugares com Tomadas – Mesa de reunião retangular para até 8 (oito) usuários, fabricada em MDP, com tampo de espessura mínima de 40 mm, revestido com acabamento melamínico BP ou equivalente, resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza. Possui bordas com cantos arredondados, em conformidade com princípios ergonômicos da NR-17. Estrutura composta por pés tipo painel com regulação de altura, garantindo estabilidade e adequado nivelamento. O tampo deverá conter 02 (duas) caixas de tomadas embutidas, destinadas à passagem e conexão elétrica, sendo o plug elétrico fornecido separadamente. Capacidade mínima de carga do tampo: 100 kg, distribuídos uniformemente. Dimensões aproximadas: 2,70 m (L) x 0,90 m (P) x 0,735 m (A), admitida variação conforme padrão industrial. Cor a definir;
- 4.2.27 - Base Elevada para Monitor - Dimensões aproximadas: 15 cm (A) x 100 cm (L) x 20 cm (P) . Cor/acabamento: a definir;





- 4.2.28 - Armário Baixo Fechado Triplo (Credence) – Armário baixo fechado, tipo credence, composto por 03 (três) módulos com portas de abrir, destinado ao armazenamento de materiais leves em ambientes administrativos ou corporativos. Fabricado em MDP, com tampo de espessura mínima de 25 mm e corpo/portas em MDP de 15 mm, ambos com revestimento melamínico. Fundo confeccionado em eucaplaç/compensado, com espessura mínima de 3 mm. Dotado de 01 (uma) prateleira interna regulável, dobradiças com abertura mínima de 110°, fechadura com travamento simultâneo e fornecimento mínimo de 02 (duas) chaves, e puxadores plásticos tipo alça. Possui sapatas niveladoras rosqueáveis e base metálica em tubo retangular 40 x 20 mm, com pintura epóxi a pó texturizada. Acabamento das bordas com fita de PVC, espessura mínima de 2 mm nos tampos e no corpo. Sistema de fixação por conectores tipo minifix/rodofix ou equivalente, com kit de montagem incluso. Dimensões aproximadas: 0,74 m (A) x 2,70 m (L) x 0,40 m (P). Cor: a definir;
- 4.2.29 – Poltrona estofada com braços e pés palito - com as medidas aproximadas de: profundidade total=60cm, largura total=60cm, altura total=85cm, largura interna=46cm, profundidade assento=41cm, altura interna encosto=40cm, altura assento em relação ao chão=45cm, altura braço em relação ao chão=66cm, pés palito=30cm, cor a definir;
- 4.2.30 – Mesa plástica quadrada em polipropileno cor branca, com as medidas aproximadas de: 47cm X 59,5cm;
- 4.2.31 - Mesa plástica quadrada em polipropileno cor preta, com as medidas aproximadas de: 47cm X 59,5cm;
- 4.2.32 – Cadeira empilhável, resistente, de fácil higienização, superfície lisa sem rebarbas, cantos arredondados, na cor branca. Medidas aproximadas de: largura de 45 a 50cm, profundidade de 45 a 50cm, altura assento de 42 a 45cm, peso suportado até 120kg;
- 4.2.33 – Cadeira empilhável, resistente, de fácil higienização, superfície lisa sem rebarbas, cantos arredondados, na cor preta. Medidas aproximadas de: largura de 45 a 50cm, profundidade de 45 a 50cm, altura assento de 42 a 45cm, peso suportado até 120kg;





5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21. Os produtos relacionados ao processo devem ser executados por fornecedores especializados no fornecimento deste tipo de produto, e a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por menor preço por item. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme Edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Obrigações da Contratada:

- As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de referência: “4- ESTIMATIVAS” e “4.2 – Descrição completa dos Itens”;
- Os produtos que tiveram marcas mencionadas, tratam-se apenas de referências e/ou imagens **ILUSTRATIVAS**, não necessitando de forma alguma que a contratada siga estes parâmetros especificamente, servindo apenas como balizamento para eventuais marcas referenciais e suas similaridades, em relação à qualidade e utilização;
- A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento, e montagem dos móveis objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada, e o custo será de responsabilidade da contratada;
- A contratada tem compromisso de entrega/montagem dos produtos em perfeitas condições, e nas especificações previstas em Edital, neste Termo de Referência e ETP;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;





- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município;
- Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- Entregar os produtos, no prazo estipulado independentes das quantidades solicitadas, nos locais designados pela contratante de acordo com a demanda. A contratada não poderá definir limites mínimos para entregas;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega dos produtos;
- A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que forem constatados como defeituosos, ou que tenham sido recusados pelo Município, no caso de falhas de funcionamento, estrutura ou outras. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem, até que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento;
- Caso o produto tenha defeitos e não tenha sido substituído após ser avisado pela contratante, a mesma poderá recorrer à notificação formal, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, o processo poderá ser encaminhado para PAE;
- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;





- O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas;
- Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga à contratada a refazer as entregas, e as respectivas montagens. Caso não ocorra as devidas solicitações, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentes de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais, de Edital e contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente envio da contratação para PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratada deverá se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada, desde que sejam endereços de prédios de uso da contratante e de acordo com a demanda de cada Secretaria;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 12 (doze) dias úteis, que antecedem a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações. Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou para a Secretaria demandante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;





- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada, e previstos neste Termo de Referência;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e no empenho, após a entrega dos produtos em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;
- A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do produto, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo do produto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos, quando se verificarem defeitos ou incorreções no objeto deste Termo de Referência. Caso julgue necessário, a contratada poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderão ser encaminhados a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras, multas e penalidades previstas em Edital, decorrentes da falha de entrega ou troca de produtos defeituosos;





- Os produtos deverão ter baixa emissão de VOC - A emissão de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) refere-se à liberação de substâncias químicas à base de carbono, sólidas ou líquidas, que evaporam facilmente para o ar (baixa pressão de vapor), provenientes de fontes antropogênicas (tintas, solventes, combustíveis, indústrias) ou naturais. Eles causam poluição atmosférica, gerando ozônio no nível do solo e riscos à saúde, como problemas respiratórios, irritações e efeitos cancerígenos.

6.2 – Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência, ETP e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias;
- Indicar os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme empenho enviado antecipadamente;
- Os locais referente às entregas, deverão ser dentro dos limites do município;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);





- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

7 – GARANTIAS

A garantia é um direito do consumidor de reclamar de defeitos em produtos ou serviços, e pode ser legal, contratual ou estendida.

Garantia – Tipo: Legal, contratual, estendida. Prazo 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis. A contratada deverá oferecer, além das garantias legais, a garantia de perfeita execução do evento com o caminhão-palco fornecido;

Responsabilidade: O fornecedor é responsável por todo o produto entregue, respeitando o desgaste natural e os vícios informados na contratação;

A garantia legal é um direito de todo produto, independentemente de o fornecedor oferecer um termo de garantia escrito. No caso deste objeto contratual, a contratada precisará garantir à contratante que o uso rotineiro dos produtos, transcorrerá sem intercorrências que impeçam ou dificultem sua utilização.

8- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do fiscal do contrato ou responsável pelo almoxarifado, **no prazo máximo de entrega de até 12 (doze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, proposta e ETP, após a homologação do Pregão.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos, deverá ser regido por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato PREGÃO por Registro de Preços, prorrogável seguindo os preceitos da Lei Federal de Licitações. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na figura do Fiscal de Contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive





perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21. A contratada deverá apresentar documentação para a comprovação da qualificação técnica, como segue abaixo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

13 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a





contratação de empresas especializadas em fornecimento referentes aos objetos do contrato. Neste sentido, temos que as referências de fornecedores foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, em consulta direta com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, e com empresas que participaram de certames anteriores, e sites especializados. No geral, as coletas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/21".

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para pesquisa de preço foi realizado orçamentos em sites de empresas do ramo na internet, portal de compras públicas e empresas que já participaram de certames anteriores do município. Os valores orçados passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços, e encaminhados diretamente ao Setor de Licitações.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas dos produtos descritos referentes a aquisição de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, para atender as demandas de eventos agendados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS. Contratação de empresa especializada no fornecimento destes produtos, em perfeitas condições de utilização, no município de Arroio do Sal.

16 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes e itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação por lotes/itens, porque as empresas estarão qualificadas para o fornecimento dos produtos, mas podem não ter a capacidade e as condições de ofertar a integralidade dos mesmos.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a entrega dos produtos, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante, e fica designada a sede da contratada para a execução dos serviços de manutenção em equipamentos. Em caso de incorreções em produtos, a troca deverá ser providenciados em seguida à constatação do(s) erro(s), com ênfase na manutenção do prazo para entrega ou execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- Realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho, assinatura e publicação do contrato.

19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.

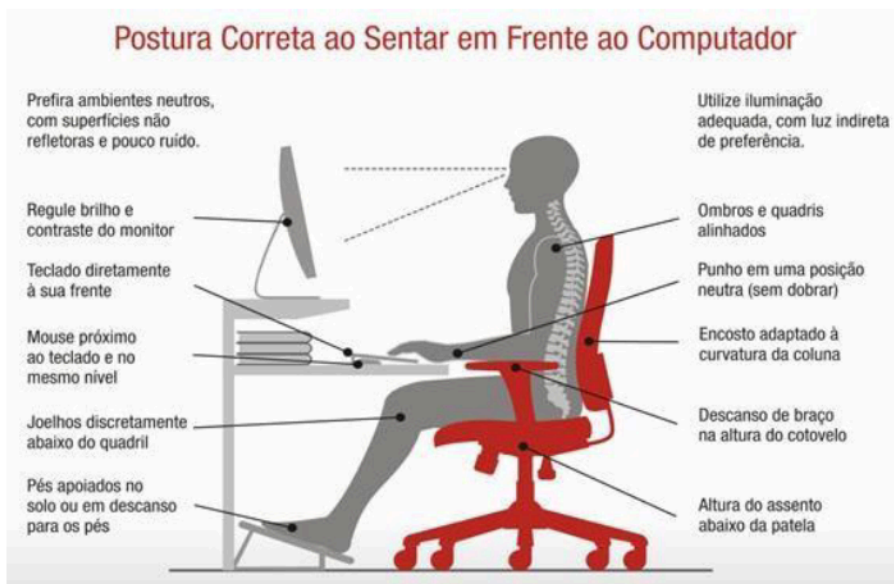
20 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. A contratante não terá ingerência sobre políticas de descarte, destinação final, armazenamento, transporte, distribuição e outros, referente à atividade da contratada.

21 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22 – CONCEITOS BÁSICOS





• CERTIFICAÇÕES/NORMA - NR17

Seja qual for o ramo, para todos os procedimentos do mercado existe hoje alguma norma regulamentadora da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente para processos e produtos que precisam ser padronizados. Para projetar o mobiliário de um escritório, é muito importante tomar cuidado com as suas dimensões e outros fatores que trazem conforto. Afinal, o funcionário ficará cerca de 8 horas por dia, trabalhando, e manter uma má postura por tanto tempo pode trazer impactos negativos para a sua saúde. A certificação de produtos tem se tornado cada vez mais uma imposição do mercado atual, resultado das exigências dos consumidores que visam qualidade e preço justo. A certificação interessa ao fabricante e ao consumidor.

- Ao fabricante, permite evidenciar uma garantia relativa à qualidade do produto que fábrica, emitido por uma organização certificadora de produto (OCP). Aumenta a credibilidade, oferece vantagem competitiva e melhoria contínua, corrigindo erros, reduzindo custos e processos ineficientes.
- Para o consumidor, permite obter informação imparcial sobre o produto, melhora o critério de escolha e facilita a decisão de compra, assegurando a conformidade dos produtos a padrões da qualidade estabelecidos por normas ou outros documentos normativos.

Por parte da Contratante: NR 17 é uma das normas regulamentadoras que devem ser seguidas pela empresa. Ela cria parâmetros de ergonomia para todas as atividades manuais com auxílio ou não de equipamentos, e tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho, possibilitando o máximo conforto, segurança e bem-estar aos colaboradores. Além de promover adaptações no ambiente de trabalho, a NR17 trata também das condições às quais o trabalho é realizado, para garantir produtividade, eficiência e saúde física e mental dos funcionários.

Principais recomendações

Mesas: a altura e as características das superfícies de trabalho devem ser compatíveis com a atividade executada, a área útil de trabalho deve ser de fácil alcance e visualização pelos trabalhadores, e • as dimensões do mobiliário devem proporcionar posicionamento adequado e livre movimentação dos segmentos corporais.

Cadeiras: altura ajustável de acordo com a estatura do trabalhador e sua função, pouca ou nenhuma conformação na base do assento e bordas frontais arredondadas, encosto adaptado, que permita proteção da lombar, e em atividades que exigem a utilização





dos pés, os pedais devem apresentar posicionamento e ângulo adequados, que se adaptem ao trabalhador.

Benefícios da ergonomia em escritórios

Prevenção de lesões - Esse é o objetivo primário da ergonomia física. As lesões de trabalho representam um impacto econômico significativo das empresas, pois: provocam afastamentos e o absenteísmo, podem levar a condenações na Justiça do Trabalho com o pagamento de multas, indenizações e pensões permanentes, aumentam o turn over e a saída de talentos dos quadros internos, e prejudicam a imagem corporativa. No entanto, acima de tudo isso, elas trazem um dano potencialmente irreversível para uma pessoa. Ela pode perder seu bem-estar devido a dores crônicas e ficar incapacitada permanentemente para o trabalho. Bem-estar e satisfação dos colaboradores/servidores. A ergonomia também atua na promoção do bem-estar. Quando uma empresa segue todas as melhores práticas, os colaboradores ficam mais satisfeitos. Afinal, têm um ambiente de trabalho agradável e percebem o investimento feito em recursos humanos e a preocupação da empresa para com eles.

Tudo isso se traduz em: mais motivação para gerar resultados, eles se tornam promotores espontâneos da marca, melhorando a sua imagem no mercado e retenção de talentos, que podem trazer inovação constante, entre outros benefícios.

Aumento da produtividade: Com foco na ergonomia, conseqüentemente há um aumento significativo da produtividade, uma vez que todas as condições positivas estarão atendidas para: aumentar o tempo produtivo do colaborador ao eliminar várias distrações, evitar erros e retrabalhos associados a uma atenção baixa na execução de tarefas, evitar a redução das funções cognitivas devido a dores, incômodos, desmotivação, insatisfação e outras sensações negativas.

- Certificação FSC

FSC® – Forest Stewardship Council® (Conselho de Manejo Florestal), é uma organização não governamental independente, sem fins lucrativos com sede em Bonn, na Alemanha e está presente em mais de 70 outros países. Criada no início da década de 90, tem como objetivo contribuir para a promoção do manejo florestal responsável ao redor do mundo, e valorizar produtos fabricados de forma responsável. O FSC® é um sistema de certificação internacionalmente reconhecido, que identifica produtos





originados do bom manejo florestal. O selo FSC® é a ferramenta de controle da produção florestal, que busca orientar o consumidor em suas decisões de compra. Ou seja, ele oferece uma ligação confiável entre a produção e o consumo responsáveis de produtos florestais, permitindo que consumidores e empresas tomem decisões que beneficiem as pessoas e o ambiente. Esta certificação permite compromisso com o manejo florestal responsável e garantindo a rastreabilidade da matéria-prima desde que ela sai das florestas até chegar ao consumidor final.

Observação: Os móveis ofertados no processo licitatório, deverão possuir a Certificação FSC



23 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria, e informadas neste TR. Como se trata de uma Licitação por **PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS**, a mesma será incluída no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 20 de Fevereiro de 2026.

Correção/atualização em 10/03/2026.

Sergio Dupont - Matrícula 8006





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;
6. ☐ Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. ☐ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 16/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 16/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, para a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente,





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas conforme informado no momento do encaminhamento do empenho, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de empenho.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As entregas dos produtos relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 do termo de referência: “4- ESTIMATIVAS” e “4.2 – Descrição completa dos Itens”;

7.2. Os produtos que tiveram marcas mencionadas, tratam-se apenas de referências e/ou imagens ILUSTRATIVAS, não necessitando de forma alguma que a contratada siga estes parâmetros especificamente, servindo apenas como balizamento para eventuais marcas referenciais e suas similaridades, em relação à qualidade e utilização;

7.3. A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento, e montagem dos móveis objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada, e o custo será de responsabilidade da contratada;

7.4. A contratada tem compromisso de entrega/montagem dos produtos em perfeitas condições, e nas especificações previstas em Edital, no Termo de Referência e ETP;

7.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

7.8. Entregar os produtos, no prazo estipulado independentes das quantidades solicitadas, nos locais designados pela contratante de acordo com a demanda. A contratada não poderá definir limites mínimos para entregas;

7.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a entrega dos produtos;

7.10. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que forem constatados como defeituosos, ou que tenham sido recusados pelo Município, no caso de falhas de funcionamento, estrutura ou outras. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete em substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem, até que o mesmo esteja em perfeitas condições de funcionamento;

7.11. Caso o produto tenha defeitos e não tenha sido substituído após ser avisado pela contratante, a mesma poderá recorrer à notificação formal, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, o processo poderá ser encaminhado para PAE;

7.12. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

7.13. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas;

7.14. Por ocasião do recebimento dos produtos, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, obriga à contratada a refazer as entregas, e as





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

respectivas montagens. Caso não ocorra as devidas solicitações, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentes de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais, de Edital e contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente envio da contratação para PAE (Processo Administrativo Especial);

7.15. A contratada deverá se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município e definidos pela contratada, desde que sejam endereços de prédios de uso da contratante e de acordo com a demanda de cada Secretaria;

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.17. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 12 (doze) dias úteis, que antecedem a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações. Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ou para a Secretaria demandante;

7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

7.20. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

7.21. Os produtos deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

7.22. Os produtos licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada, e previstos no Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.23. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e no empenho, após a entrega dos produtos em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;

7.24. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos;

7.25. A contratada NÃO poderá proceder com a entrega do produto, sem o respectivo empenho;

7.26. O recebimento definitivo do produto deo Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

7.27. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos, quando se verificarem defeitos ou incorreções no objeto do Termo de Referência. Caso julgue necessário, a contratada poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderão ser encaminhados a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras, multas e penalidades previstas em Edital, decorrentes da falha de entrega ou troca de produtos defeituosos;

7.28. Os produtos deverão ter baixa emissão de VOC - A emissão de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) refere-se à liberação de substâncias químicas à base de carbono, sólidas ou líquidas, que evaporam facilmente para o ar (baixa pressão de vapor), provenientes de fontes antropogênicas (tintas, solventes, combustíveis, indústrias) ou naturais. Eles causam poluição atmosférica, gerando ozônio no nível do solo e riscos à saúde, como problemas respiratórios, irritações e efeitos cancerígenos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência, ETP e na proposta;





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 8.2.** Pagar o valor resultante do fornecimento dos produtos licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias;
- 8.4.** Indicar os locais, datas e horários em que os produtos deverão ser entregues, conforme empenho enviado antecipadamente;
- 8.5.** Os locais referente às entregas, deverão ser dentro dos limites do município;
- 8.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.7.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- 8.8.** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- 8.9.** A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9. PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CARONA:

12.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma para publicação no PNCP; e
- d)** uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Representante da Empresa x

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Documento assinado digitalmente em 20/03/2026 13:28:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yaEIU> para
verificar a autenticidade.



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95585-000 – Arroio do Sal/RS
Fone 51 3687 3605 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br



Nome: Karoline Leffa
Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**

Assinado com certificado digital avançado